



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , 2013 – CN

Da **Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Aviso nº 29, de 2012-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 3º trimestre do exercício de 2012.”

Relator: Deputado FÁBIO RAMALHO

1 RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos do exame do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao 3º Trimestre de 2012, objeto do AVN nº 29/2012-CN.

O Relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao art. 71, § 4º, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
§ 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Observa-se que o TCU encaminhou o Relatório no dia 30 de novembro de 2012 (Aviso nº 1.334-GP/TCU, na origem), dentro, portanto, do prazo de sessenta dias após o período correspondente, conforme estabelecido no art. 293 do Regimento Interno daquela Corte de Contas.

Segundo o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, dentre as ações desenvolvidas pelo Tribunal, no período em análise, merece destaque a análise do primeiro estágio do processo de concessão para outorga de radiofrequências. A licitação está sendo conduzida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

tem por objetivo disponibilizar a quarta geração da tecnologia de comunicações móveis em banda larga (4G) nas cidades brasileiras. Após ter sido analisado pelo Tribunal, o preço mínimo de outorga aumentou em mais de R\$ 457 milhões.

Destacou, também, auditoria realizada nos três regimes que compõem a previdência pública, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis da União (RPPS), os Encargos Financeiros da União com os Militares Inativos e seus Pensionistas (EFM) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Nessa fiscalização foi constatado que, somente em 2009, o déficit das três previdências foi de cerca de R\$ 90 bilhões.

Nessa linha, ressalta que, embora a maior parte dos benefícios das ações de controle externo sejam imensuráveis, por advir basicamente da expectativa de controle, da prevenção de desperdícios, de melhoria na alocação de recursos, de sugestão de aprimoramento de leis, de redução de danos ambientais e melhorias de políticas públicas, alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração, tendentes, inclusive, a gerar benefícios por tempo indeterminado.

Prossegue destacando o fato de que, no período em exame, tais benefícios alcançaram o montante de R\$ 6,88 bilhões, valor 22,55 vezes superior ao custo do funcionamento do Tribunal no trimestre.

O Relatório apresentado está estruturado em seis grandes blocos de informações, a saber:

- I. Nossos Principais Resultados;
- II. Principais Trabalhos;
- III. Sobre o TCU – competências e jurisdição, estrutura e deliberação dos colegiados;
- IV. Atividades de Controle Externo – fiscalizações realizadas, processos de controle externos autuados, medidas cautelares, condenações e sanções etc.;
- V. Relacionamento com o Público Externo; e
- VI. Atividades Administrativas.

BB2AB17B00

BB2AB17B00



O Relatório destaca os seguintes resultados:¹

O TCU EM NÚMEROS

BENEFÍCIO POTENCIAL TOTAL DAS AÇÕES DE CONTROLE	R\$ 6,88 bilhões
Medidas cautelares adotadas	38
Licitações e contratos suspensos cautelarmente	28
Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 2,57 bi
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	570
Valor das condenações	R\$ 429,7 milhões
Processos de cobrança executiva formalizados	564
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 144,9 milhões
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	24
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	12
Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	447
Processos julgados conclusivamente	1.550
Acórdãos proferidos	5.635
Atos de pessoal analisados	33.679
Fiscalizações concluídas	350

Fonte: Relatório de Atividades 3º tri/2012 - TCU

1.1 Estrutura do TCU

O TCU, para cumprir sua missão institucional, dispõe de uma Secretaria com quadro próprio de pessoal e que tem por finalidade a prestação de apoio técnico e administrativo ao exercício das atribuições constitucionais e legais cometidas ao Tribunal. Compõem a Secretaria do Tribunal as seguintes unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de administração (Segedam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo. Tais unidades possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação.

¹ O Relatório completo está disponível na Secretaria e na página da *internet* da CMO: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo/projetos/proposicoes/qtom.html>

BB2AB17B00

BB2AB17B00



Segundo o Relatório, o quadro de pessoal do Tribunal ao final do trimestre era de 2.633 servidores, sendo 1.748 auditores de controle externo e 885 técnicos federais de controle externo e auxiliares de controle externo.

1.2 Atividade de Controle Externo

No período, foram concluídas 350 fiscalizações, envolvendo um esforço de 15.905 Homens-Dia de Fiscalização (HDF). Ao término do trimestre estavam em andamento 223 fiscalizações. Do total no trimestre, 16,86% (59) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e o restante, 83,14% (291), foram de iniciativa do próprio Tribunal.

Além disso, no período, foram autuados 1.543 processos referentes à matéria de controle externo e apreciados, de forma conclusiva, 1.550 processos de mesma natureza.

O TCU também aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. No trimestre, foram autuados 35.699 atos de pessoal e apreciados 33.679 atos dessa natureza.

1.3 Medidas Cautelares

No 3º trimestre de 2012, foram adotadas 38 cautelares contra atos e/ou procedimentos de órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a R\$ 2,57 bilhões. No mesmo período de 2011, foram expedidas 40 medidas cautelares envolvendo um montante de R\$ 2,22 bilhões.

1.4 Julgamento de Contas e Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os 488 processos de contas e contas especiais apreciados de forma conclusiva no trimestre, 238 (48,77%) condenaram 483 responsáveis ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros 36 processos de fiscalização, denúncia ou representação, foram aplicadas multas a 87 responsáveis.

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar outras medidas que alcançam o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 3º trimestre de 2012, 24 responsáveis foram

BB2AB17B00

BB2AB17B00



considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e 12 empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal.

1.5 Atuação do TCU por Área Temática

O Relatório destaca, pela importância ou interesse das constatações verificadas, os seguintes trabalhos agrupados conforme as dez Áreas Temáticas definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial dos trabalhos de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

1.6 Infraestrutura

1.6.1 Minas e Energia

- a) fez uma série de determinações e recomendações à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e ao Ministério de Minas e Energia (MME) após constatar irregularidades na administração da Reserva Global de Reversão da Eletrobras (RGR). Essa reserva foi criada, inicialmente, para prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia. Ela é formada por meio de um encargo tarifário embutido nas tarifas reguladas do setor elétrico, portanto, o ônus recai sobre os consumidores. A arrecadação desse encargo atingiu o montante de R\$ 1,5 bilhão em 2010. O saldo da conta RGR supera R\$ 17,5 bilhões. Apesar de ter sido criada para prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia, os valores arrecadados à conta da RGR são aplicados em finalidades que, embora legais, afastam-se do propósito de constituição de uma reserva (Acórdãos nsº 3.012/2011 e 1.042/2012 -Plenário);
- b) fez diversas determinações à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) relacionadas à realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração. Dentre as medidas a serem adotadas pela EPE, estão a de recalcular o preço-teto e de reavaliar os custos socioambientais das usinas hidrelétricas (UHE), além de atualizar as taxas de depreciação das UHE nos próximos leilões (Acórdão nº 2.514/2012-Plenário);
- c) fiscalização constatou descumprimento do cronograma da construção da Usina Termonuclear de Angra III. De acordo com a auditoria, apenas 22,3% da obra havia sido executada até o mês de março deste ano, mas foram utilizados 33,7% do valor contratual. O atraso encontrado pelo TCU foi de 350 dias nas edificações da obra.

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Consequência direta dessa situação foi o aumento dos custos indiretos do empreendimento. O Tribunal determinou à ETN a adoção de medidas com o objetivo de diminuir ao máximo os custos indiretos advindos do atraso na execução das obras (Acórdão nº 2.401/2012-Plenário);

- d) suspendeu, cautelarmente, concorrência pública sob responsabilidade da Eletrobrás Distribuição Piauí (EDP), realizada com o objetivo de contratar escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados. O relator do processo reconheceu que a exigência de requisitos detalhados de infraestrutura e número mínimo de profissionais são potenciais restrições que reduzem o caráter competitivo da licitação (Comunicação em Plenário em 04.07.2012, TC nº 017.566/2012-6);
- e) constatou irregularidades em repasses de verbas realizados pela Petrobras, por meio de patrocínios e convênios, a organizações não governamentais e entidades supostamente ligadas a partidos políticos. De acordo com o exame, a Petrobras repassou à Central Única dos Trabalhadores (CUT) cerca de R\$ 45 milhões entre 2004 e 2007. Esse valor seria usado pela CUT para ações de alfabetização. No entanto, segundo o relator do processo, “não há elementos suficientes para atestar a sua boa e regular aplicação”. O TCU abrirá tomada de contas especial para identificar os responsáveis e quantificar valores a serem ressarcidos à União (Acórdão nº 2.575/2012-Plenário);

1.6.2 Transportes

- a) fiscalização concluiu que o contrato para as obras do Complexo Viário do Rio Baquirivu, no Município de Guarulhos/SP, ainda apresenta pendências que configuram indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação. Segundo apurado, o contrato, que é de 1999, perdeu a vigência, mas essa situação ainda não está formalizada. Assim, o Tribunal determinou que o contrato e todos os convênios para repasse de recursos federais sejam encerrados formalmente. O Ministério das Cidades deverá informar ao TCU, em 60 dias, as providências adotadas para cumprimento da determinação (Acórdão nº 2.146/2012-Plenário);
- b) determinou que o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea) efetue levantamento do valor pago a mais por serviços de manutenção e assistência técnica dos sistemas de suporte do controle de tráfego aéreo e defesa aérea nacional. Estimativa do TCU aponta superfaturamento anual entre R\$ 1.508.589,63 e R\$ 2.214.051,44 na execução de contratos firmados, por inexigibilidade sem justificativa e já extintos, entre o Decea e a Fundação Atech na época do apagão aéreo. O

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- Departamento deverá providenciar a recuperação dos valores pagos indevidamente e apresentar ao Tribunal, em 60 dias, a comprovação das medidas adotadas (Acórdão nº 2.163/2012-Plenário);
- c) fiscalização do TCU, em dois contratos para obras no Aeroporto de Macapá, no Estado do Amapá, identificou as seguintes irregularidades: restrição à competitividade da licitação, inexistência de projeto básico atualizado, subcontratação irregular de empresa e execução de serviços sem formalização de aditivo. Os responsáveis tiveram as razões de justificativa rejeitadas e foram multados individualmente (Acórdão nº 1.703/2012-Plenário);
- d) o Tribunal determinou à Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR) que no prazo de 180 dias encerre o convênio com a Fundação Ricardo Franco (FRF). A decisão foi tomada com base em auditoria que apontou a utilização do convênio para prestação de serviços que deveriam ser contratados por meio de licitação. A auditoria também apontou que houve terceirização irregular de mão de obra e cálculo indevido de pagamento dos funcionários da FRF (Acórdão nº 1.618/2012-Plenário);
- e) aprovou o primeiro estágio do arrendamento de área para construção do Terminal de Granéis Sólidos (TGS II), também conhecido como Terminal do Meio, no Porto de Itaguaí, no Rio de Janeiro (Acórdão nº 2.324/2012-Plenário);
- f) determinou por meio de medida cautelar, que a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) paralise a concorrência para obras do Porto do Rio de Janeiro até que o TCU se pronuncie conclusivamente sobre o processo. A obra se insere nos preparativos para a Copa do Mundo de 2014 e tem como finalidade a construção de três píeres que possibilitarão a acostagem de seis navios de passageiros simultaneamente. O TCU constatou que após a entrega de quatro propostas concorrentes da licitação, a CDRJ anulou a reunião de abertura dos documentos de habilitação devido a questionamento feito por um dos competidores contra as exigências para comprovação de capacitação técnica e operacional. O Órgão devolveu as propostas às concorrentes com exceção de duas empresas. Os envelopes foram entregues sem julgamento efetivo das documentações de habilitação e mesmo assim uma das concorrentes foi considerada habilitada para realizar os serviços (Ata nº 37/Plenário, de 19.09.2012);
- g) analisou a evolução física e financeira das obras da Ferrovia Norte-Sul, nos lotes 1S a 4S, no trecho compreendido entre a cidade de Rio Verde/GO e Ponte do Rio Arantes e no lote 5S, localizado entre a Ponte do Rio Arantes/MG e a cidade de Estrela d'Oeste/SP. De acordo com auditoria realizada pelo TCU, os métodos de construção

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

utilizados pela Valec resultaram em projeto básico deficiente ou desatualizado, com pagamento irregular da despesa e avanço desproporcional das etapas de serviço, circunstância que apontam provável atraso na execução. A fiscalização aponta graves deficiências. De acordo com o relator do processo, não há certeza de que a ferrovia efetivamente construída será aquela licitada. “Com esse grau de imprecisão do projeto básico, não há sequer uma estimativa aproximada dos custos finais do empreendimento e da previsão para sua conclusão, além do que, abre-se a possibilidade de diversas formas de malversação de recursos públicos”, afirmou (Acórdãos nº 2.466 e nº 2.467-Plenário);

- h) auditoria determinou a aplicação de multas no valor total de R\$ 86 mil aos responsáveis pelas irregularidades persistentes nas obras de construção da Ferrovia Norte-Sul, trecho Aguiarnópolis-Palmas, no Estado de Tocantins. A decisão do TCU determina ainda a constituição de processos de tomada de contas especial para cada contrato das obras, com o objetivo de quantificar o débito e apurar os responsáveis em face do superfaturamento identificado, bem como das irregularidades não suprimidas (Acórdão nº 1.910/2012-Plenário);
- i) decisão do Tribunal, expedida ainda em 2009, havia determinado ao Ministério dos Transportes que, em parceria com a inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA) e com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), adotasse urgentemente providências com vistas à apuração do débito e à cobrança da dívida decorrente da depredação da Estação Ferroviária São Francisco, em Alagoinhas, na Bahia. Os danos foram verificados na ocasião da devolução da Estação após período de arrendamento à Ferrovia Centro-Atlântico S/A, em 2004. O valor atualizado da dívida decorrente da depredação, incluindo multa e correção monetária, é de quase R\$ 1 milhão. No entanto, o TCU realizou, recentemente, auditoria de monitoramento das determinações de 2009 e verificou que não foram adotadas medidas efetivas para a cobrança da dívida. Assim, o Tribunal determinou prazo à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), atual administrador da Estação, para que se posicionem sobre a proposta apresentada pela Ferrovia Centro-Atlântica S/A de recuperação da estação ferroviária (Acórdão nº 2.469/2012-Plenário);
- j) determinou à Caixa Econômica Federal que limite os repasses totais a 95% do valor necessário para completa execução das obras do Projeto Via Mangue, empreendimento que tem como objetivo ligar a Região Central de Recife aos bairros de Boa Viagem e

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- Pina, em mais de 4,5 km de vias. A Caixa deve ainda informar as providências adotadas a fim de regularizar a diferença entre os valores financiados pelo FGTS e o montante contratado entre a Prefeitura do Município e a construtora responsável pelos serviços (Acórdão nº 2.381/2012-Plenário);
- k) auditoria detectou que os projetos básico e executivo para finalização das obras da BR-101, trecho Santa Cruz-Itacurussá e acesso ao Porto de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, estão desatualizados e não podem fundamentar nova licitação para término dos serviços. Após três aditivos ao contrato, a chamada “fase 2”, que já teve 96,10% dos serviços pagos, apresenta um sobrepreço de mais de R\$ 12,1 milhões (Acórdão nº 2.233/2012-Plenário);
- l) O TCU identificou sobrepreço de mais de R\$ 3,2 milhões nos serviços de escavação, carga e transporte de materiais nas obras da BR-440, ligação entre a BR-267 e a BR-040, em Minas Gerais. O Tribunal informou à CMO que subsistem os indícios de irregularidades e que seu saneamento depende do cumprimento das determinações. (Acórdão nº 2.154/2012-Plenário);
- m) identificou irregularidades nas obras de manutenção da BR-364 nas proximidades dos municípios de Tarauacá e Rodrigues Alves, no Estado Acre. Auditoria do Tribunal apontou falha de supervisão e de fiscalização na execução dos serviços; ausência de relatórios de controle tecnológico e de fichas de campo com assinatura de responsável técnico, o que impossibilita a comprovação da qualidade dos serviços; antecipação de pagamentos e a exigência de visita técnica ao local das obras em data e horário únicos e pré-definidos, o que restringiu a competitividade da licitação. O TCU determinou ao Dnit e ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre (Deracre) que, no prazo de 60 dias, verifiquem a qualidade e a adequação dos serviços, exigindo da empresa contratada a reparação dos serviços que apresentarem deficiências (Acórdão nº 2.304/2012-Plenário);
- n) identificou indicativo de superfaturamento de mais de R\$ 9 milhões nas obras de duplicação da rodovia BR-386, trecho entre os municípios de Tabaí e Estrela no Estado do Rio Grande do Sul. O superfaturamento é decorrente de superestimativa de terraplenagem e da diferença entre as distâncias médias de transporte de material executadas e as remuneradas ao consórcio responsável. O Tribunal determinou prazo para que os responsáveis pela aprovação e revisão do projeto executivo e as empresas participantes do consórcio responsável pela obra se manifestem sobre as irregularidades. (Acórdão nº 1.843/2012-Plenário);

BB2AB17B00

BB2AB17B00



1.6.3 Comunicações

- a) auditoria realizada na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) resultou em melhorias na gestão de multas administrativas no âmbito da Agência. O TCU analisou a gestão da arrecadação de multas administrativas aplicadas por órgãos e entidades federais com escopo nos exercícios de 2005 a 2009 (Acórdãos nº 482/2012 e nº 1.817/2010-Plenário);
- b) O Tribunal, ao avaliar o desempenho das agências reguladoras, constatou que a Anatel não cumpriu totalmente determinações e recomendações expedidas em duas fiscalizações referentes à regulação da qualidade dos serviços de telecomunicações. O TCU identificou que aspectos fundamentais relativos à qualidade da prestação de serviços para os usuários de telefonia não eram devidamente tratados pelo órgão regulador. O TCU fixou prazo para que um novo plano de trabalho para implementação das determinações seja elaborado (Acórdão nº 1.864/2012-Plenário);
- c) aprovou, com ressalvas, o primeiro estágio do processo de concessão para outorga de radiofrequências, com o objetivo de disponibilizar a quarta geração da tecnologia de comunicações móveis em banda larga (4G) nas cidades brasileiras e levar conectividade às regiões rurais. O Tribunal recomendou à Agência que aprimore a metodologia de estimativa do custo médio ponderado de capital (Acórdão nº 2.222/2012-Plenário);
- d) O TCU aprovou com ressalva o modelo de outorga, bem como o edital de licitação e a minuta de contrato para instalação de 818 Agências de Correios Franqueadas (ACF) (Acórdão nº 1.778/2012-Plenário);
- e) determinou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que elabore e aprove formalmente política de segurança da informação da Empresa (Acórdão nº 1.775/2012-Plenário);

1.7 Saúde

- a) encontrou irregularidades no planejamento e no processo de aquisição e de distribuição de 400 motolâncias cedidas pelo Ministério da Saúde/MS às coordenações locais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) (Acórdão nº 2.221/2012-Plenário);
- b) determinou à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que anule o processo licitatório para as obras de ampliação do Hospital Universitário ou negocie a redução de

BB2AB17B00

BB2AB17B00



preços com a empresa vencedora do certame, de forma que os preços sejam ajustados aos patamares de mercado (Acórdão nº 1.999/2012-Plenário);

1.8 Integração Nacional e Meio Ambiente

- a) identificou indícios de irregularidades graves em edital de pré-qualificação, que originará concorrência para contratação de mão-de-obra para serviços de macro e micro drenagem nas bacias dos córregos Borá e Canela, em São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo. As obras apresentam projeto básico deficiente ou desatualizado, sobrepreço e restrição à competitividade da licitação, decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento. O TCU determinou à Prefeitura de São José do Rio Preto que, caso considere utilizar os recursos federais oriundos do termo de compromisso, informe as medidas adotadas para corrigir os indícios de irregularidades apontados no edital. O Tribunal também determinou à Caixa que elabore Laudo de Análise de Engenharia (LAE) e Síntese do Projeto Aprovado (SPA) (Acórdão nº 1.705/2012-Plenário);

1.9 Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

- a) auditoria realizada no Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv), conhecido como Portal dos Convênios, de responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) analisou a documentação de engenharia de software e a execução contratual do desenvolvimento do Sistema (Acórdão nº 2.465/2012-Plenário);
- b) apreciou representação em que se analisou a concessão pela Financiadora de Estudos e Pesquisa (Finep) de subvenção econômica à Empresa Omnisys Engenharia Ltda. para o desenvolvimento de projeto de atualização tecnológica de transmissores para sistemas de radares, cujas atividades integravam contrato de aquisição de bens e serviços e o correlato acordo de compensação comercial celebrados pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea) com a Thales Air Systems, sócia majoritária da Omnisys. Tomando por referência as normas do Federal Acquisition Regulation que disciplinam a venda externa de bens e serviços militares produzidos por empresas norte-americanas, a análise evidenciou que os custos incorridos pela Thales Air Systems para dar cumprimento aos seus compromissos de *offset* foram considerados nos preços que ela pactuou com o Decea no contrato de aquisição. Dessa forma, ficou demonstrado que a modernização dos transmissores dos radares importou um duplice ônus para o Tesouro Nacional, devido à simultânea concessão de subvenção à Omnisys Engenharia Ltda. e

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- ao pagamento de valores contratuais que já consideravam os custos derivados das transações de *offset* (Acórdão nº 2.334/2012-Plenário);
- c) analisou, por meio de sete fiscalizações, o uso e as práticas administrativas sustentadoras de sistemas integrados de gestão de empresas estatais. As instituições auditadas foram as Centrais Elétricas do Norte (Eletronorte), a Petrobras Distribuidora (BR Distribuidora), a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), as Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) e a Casa da Moeda do Brasil. As fiscalizações constataram, em todas as empresas públicas auditadas, falhas ou inexistência de políticas de segurança da informação e de controle de acesso. Além disso, em quatro das cinco empresas não há plano de continuidade de TI. Também foram encontrados problemas nos aspectos legais relacionados a contratos com fornecedores de serviços. O Tribunal determinou ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais que exija das entidades sob sua jurisdição o cumprimento aos normativos referentes às políticas de segurança de informação e de controle de acesso (Acórdão nº 2.523/2012-Plenário);
- d) auditoria do TCU constatou que o Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, sítio sob responsabilidade do Senado Federal, não está sendo atualizado tempestivamente. A alimentação periódica é obrigação dos gestores que recebem recursos públicos para execução das obras. O site (www.copatransparente.gov.br) tem como objetivo facilitar o monitoramento dos gastos públicos e a execução das obras do mundial de futebol (Acórdão nº 1.977/2012-Plenário);
- e) após correção de sobrepreço superior a R\$ 65 milhões, o TCU liberou concessão de crédito pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao Governo do Estado do Amazonas para construção da Arena da Amazônia, em Manaus/AM (Acórdão nº 2.140/2012-Plenário);
- f) autorizou a republicação do edital de concorrência para a construção do novo Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV) da Fundação Universidade do Amazonas (UFAM), desde que adotadas as providências determinadas com o objetivo de corrigir sobrepreço de quase R\$ 9 milhões (Acórdão nº 2.330/2012-Plenário);

1.10 Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- a) determinou a suspensão da regularização fundiária das áreas tombadas ou de preservação ambiental do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ). Ao analisar o

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

mérito da questão, o TCU tornou definitiva decisão cautelar tomada em 2011. Agora, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e o JBRJ deverão delimitar a exata extensão do Jardim Botânico, o que inclui o Horto Florestal, para que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) possam adotar as medidas legais para a formal cessão de uso dos imóveis ao JBRJ (Acórdão nº 2.380/2012-Plenário);

- b) monitoramento aponta irregularidade na prestação de serviços terceirizados em empresas estatais. Em decorrência da auditoria, o TCU fez novas determinações no intuito de evitar que terceirizados operem irregularmente, além de garantir que eles sejam contemplados pelas mesmas verbas trabalhistas legais e normativas destinadas aos empregados contratados (Acórdão nº 2.303/2012-Plenário);
- c) determinou cautelarmente à Prefeitura de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, que suspenda a concorrência para reforma e ampliação do Parque Permanente de Exposições do Município. A decisão foi tomada com base em relatório que apontou, no edital, exigência que restringe o número de empresas concorrentes, a forma de pagamento à empresa vencedora e, por consequência, a análise de propostas com prazos melhores e preços economicamente mais viáveis. O TCU determinou à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto que se manifeste sobre as irregularidades (Comunicação em Plenário, de 04.07.2012, TC nº 017.628/2012-1);

1.11 Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

- a) o Tribunal autorizou, em caráter excepcional, a manutenção de convênio firmado entre o Ministério da Fazenda e a GEAP (Fundação de Seguridade Social). A decisão do TCU foi tomada por medida cautelar em razão de diversos mandados de segurança em análise no Supremo Tribunal Federal (STF) que tratam da possibilidade de assinatura de convênio com órgãos públicos que não os patrocinadores originais da entidade (Acórdão nº 2.061/2012-Plenário);
- b) fez uma série de determinações e recomendações à Casa da Moeda do Brasil (CMB) com o objetivo de aprimorar o sistema integrado de gestão da empresa (Acórdão nº 2.296/2012-Plenário);

1.12 Agricultura e Desenvolvimento Agrário

- a) o Tribunal constatou que o problema de infraestrutura do agronegócio no Brasil não se restringe à inadequação ou insuficiência de estradas e portos para o escoamento da

BB2AB17B00

BB2AB17B00



produção. O problema vai além, reside na própria matriz de transportes brasileira que privilegiou o modal rodoviário em detrimento dos transportes ferroviário e aquaviário, que apresentam custos significativamente menores para maiores distâncias. Somam-se a esses problemas a fragilidade no planejamento das ações de médio e longo prazos e a carência de articulação entre diferentes instâncias governamentais responsáveis por estabelecer a política de transportes e escoamento da produção agrícola. O trabalho também identificou problemas no Plano Nacional de Logística e Transporte (PNLT). Entre as deficiências, a falta de articulação entre as diversas áreas do Governo envolvidas é uma das principais, o que fica evidenciado com a demora da entrada em operação do Conselho Nacional de Integração e Políticas de Transporte (Conit), ente destinado a coordenar as diversas instâncias do governo. Criado em 2001, o Conit só foi regulamentado em 2008, tendo se reunido pela primeira vez em 2009 e realizado somente mais duas reuniões desde então. (Acórdão nº 2.244/2012-Plenário);

- b) auditoria do TCU concluiu pela inviabilidade das obras para conclusão do Projeto de Aproveitamento Agrícola Sampaio/TO, que tem como objetivo aproveitar cerca de 12.000 hectares de áreas irrigáveis, destinando-os ao cultivo de arroz, soja, milho e à fruticultura. O Projeto apresenta elevado risco de insucesso, possibilidade de graves danos ambientais, sociais e à saúde pública. O TCU recomendou ao Ministério da Integração Nacional que limite o repasse de recursos ao montante necessário à conclusão da primeira etapa e que se abstenha de aportar verbas federais para construção das demais fases (Acórdão nº 2.416/2012-Plenário);

1.13 Trabalho, Previdência e Assistência Social

- a) auditoria realizada nos três regimes que compõem a previdência pública constatou que, somente em 2009, o déficit das três previdências foi de cerca de R\$ 90 bilhões. Em relação ao RPPS, o TCU identificou que as principais causas de déficit desse regime são a concepção original da aposentadoria do servidor público como uma vantagem própria do cargo e a integração de mais de 650 mil empregados públicos ao regime, antes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Tribunal também observou, a partir de estudos realizados pelo Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2011, que há projeção de déficit crescente do RPPS até 2035, quando o sistema reverteria a tendência, e se reaproximaria do equilíbrio em 2103. Já o déficit do regime dos militares se deve a diversos fatores, como valor de contribuição exclusivo para pensões e inferior ao exigido dos servidores civis, ausência de contribuição dos

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

pensionistas militares para o sistema, benefícios concedidos equivalentes à integralidade dos vencimentos, entre outros. TCU fez uma série de determinações e recomendações para o aperfeiçoamento dos regimes, dirigidas a diversos órgãos, como Ministério da Previdência Social, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal. (Acórdão nº 2.059/2012-Plenário);

1.14 Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares

Durante o 3º trimestre de 2012, foram autuados 34 processos de solicitação do Congresso Nacional. No mesmo período, foram apreciados 21 processos dessa natureza. Ao final do trimestre, estavam em tramitação, no Tribunal, 74 processos de solicitação do Congresso Nacional.

Além disso, o TCU participou de diversas reuniões e audiências públicas promovidas pelas comissões técnicas de ambas as Casas do Congresso Nacional.

1.15 Atuação Internacional

O Relatório registra que, no cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile. O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

1.16 Recursos Humanos e Financeiros

O orçamento do Tribunal para o ano de 2012 apresentou dotação de R\$ 1.376.371.562,00. A despesa liquidada até o final do 3º trimestre foi de R\$ 944 milhões (68,39%) da dotação orçamentária disponível para execução.

É o relatório.

BB2AB17B00

BB2AB17B00



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2 VOTO

Do exposto, observa-se que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame, tendo, inclusive, nos termos relatados, adotado as providências pertinentes junto aos órgãos e entidades auditados com vistas à correção das irregularidades detectadas. Em consequência, **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao 3º Trimestre de 2012 daquela Corte de Contas e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2013

Deputado **FÁBIO RAMALHO**
Relator

BB2AB17B00

BB2AB17B00